

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 01/2005

(Revogado pelo Provimento n. 32, de 11 de julho de 2016)

Dispõe sobre os emolumentos, especificamente referentes aos atos do Registro de Imóveis que passam a vigor com valores expressos na forma do anexo único.

O Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os valores dos atos praticados e de responsabilidade dos Oficiais de Registro de Imóveis — Tabela “B” são diferentes dos valores pertinentes aos atos praticados pelos tabeliães — Tabela “A”;

CONSIDERANDO, ainda, que com a edição da Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, vários atos averbatórios e de registro são exclusivos do Registro Imobiliário, onde estão assegurados a garantia e a publicidade ao negócio jurídico pactuado entre as partes contratantes;

CONSIDERANDO por fim, que a supra mencionada Tabela “B”, pela data de sua publicação, não disciplina a cobrança de emolumentos do registro e/ou averbação dos negócios jurídicos originados da Lei n.º 10.931/2004, a exemplo de Retificação de Medidas Perimetrais, Alienação Fiduciária, Hipotecas, Constituição de Patrimônio de Afetação e Securitização de Crédito Imobiliário e, competindo a esta Corregedoria a devida regulamentação quanto à sua cobrança,

RESOLVE:

Art. 1.º Os valores dos atos praticados pelos Oficiais dos Registros de Imóveis — Tabela “B”, ficam equiparados, unicamente aos registros dos atos provenientes e exclusivos dos Tabeliães — Tabela “A”, nos exatos termos do “item VI — Registros” do anexo único que integra o presente.

Art. 2.º Os atos de registro e/ou averbação dos negócios jurídicos originários da Lei n.º 10.931/2004, com seus conseqüentes emolumentos, passam a integrar aqueles já previstos na Tabela “B”, com as mudanças constantes neste Provimento.

Art. 3.º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Des. ~~ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA~~
~~Corregedor Geral da Justiça~~

~~Publicado no dia 05/01/2005~~